



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

OFÍCIO - 2536223 - CGJ-SEASSESP-E

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Marco Antônio Domingues

Presidente do IRTDPJ - RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, comunico-lhe a autorização para que o IRTDPJ-RS inicie a adesão das serventias registrais do Estado do RS no módulo da Redesim, por meio da CRTDPJ-RS.

Para maiores esclarecimentos encaminha-se cópia dos pareceres 2503188 e2523083.

Cordias saudações,

Des.^a Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 03/02/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2536223** e o código CRC **2CDAF7CF**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

Termo de Adesão do IRTDPJRS – INSTITUTO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representando os Cartórios de Registro de Pessoa Jurídica associados, ao Convênio celebrado, em 05 de fevereiro de 2018, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), objetivando a integração dos cadastros de pessoas jurídicas e o intercâmbio de informações, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização e Empresas e Negócios – REDESIM, entre o Sistema Integrador Nacional da Secretaria Federal do Brasil e o sistema aplicativo de integração estadual.

O IRTDPJRS – INSTITUTO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n.º 06.919.388/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES, identidade n.º 22.212.661-7 - DIC/RJ e do CPF n.º 775.595.336-04., resolve, por meio do presente Termo, ADERIR ao Convênio RFB n.º 10030.000459/0118-1, FPE JUCISRS n.º 290/2018, celebrado, em 05 de fevereiro de 2018, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), objetivando a integração dos cadastros de pessoas jurídicas e o intercâmbio de informações, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, entre o Sistema Integrador Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A JUCISRS comunicará à RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A JUCISRS e o IRTDPJRS – INSTITUTO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL providenciarão a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, respectivamente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS - RS**

no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em um veículo de divulgação oficial do Instituto.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

Marco Antônio da Silva Domingues,
Presidente do IRTDPJRS.

Lauren de Vargas Momback,
Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Inês Antunes Dilélio
CPF 280.550.980-34.

2. _____
Nome:
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO JUCISRS N° 005/2017

TERMO DE CONVÊNIO FPE N° 1171/2017-JUCISRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E O INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **JUCISRS**, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos n° 120, Térreo, 1°, 2°, 3° (metade) e 4° (metade) andares, em Porto Alegre/RS, CEP 90130-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.104.636/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO ROBERTO KOPSCHINA**, portador do RG n°. 2002154918-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°. 089.419.390-20, doravante denominada **JUCISRS**, e **INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **IRTDPJ/RS**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros n° 2105, Centro Histórico, CEP 90110-150, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.919.388/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES**, portador do RG n°. 22.212.661-17-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n°. 775.595.336-04, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Convênio FPE N° 1171/2017, a partir do Processo Administrativo n°. 17/4501-0000187-9, sujeitando-se ao disposto no § 1º, letra "a", da Instrução Normativa n° 001/2006-CAGE, à Lei Federal n°. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração Estadual (serviço de consulta de nome e viabilidade de endereço (locacional), serviços 05 e 06, integrados à Fase 03 da Receita Federal do Brasil).

CLÁUSULA SEGUNDA – O IRTDPJ/RS se compromete a:

- I – promover ampla divulgação deste Convênio perante os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande do Sul;
- II – atuar junto aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande do Sul para orientar a implantação do programa de cooperação objeto do presente Convênio;
- III – promover a integração com plataformas tecnológicas dos Integradores Estaduais;
- IV – propor alterações normativas e de procedimentos, quando necessárias ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do programa de cooperação objeto deste Convênio;
- V – vedar aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande Sul cobrança por consulta de viabilidade de endereço e por emissão de CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, bem assim pelas despesas no respectivo âmbito de atuação, com desenvolvimento e implementação de sistemas de informação, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá a aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda as seguintes condições:

I – as atividades para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II – a coordenação dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio serão exercidos por representantes da **JUCISRS** e do **IRTDPJ/RS** formalmente designados;

III – ficam designados o Presidente da **JUCISRS** e o Presidente do **IRTDPJ/RS**, ou os servidores por eles indicados, como autoridades competentes para a prática dos atos relativos ao intercâmbio de informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – Os representantes indicados na forma estabelecida pelo inciso II da cláusula terceira poderão propor alterações neste Convênio, objetivando a sua boa consecução. Se aprovadas, as alterações serão formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Os convenientes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos em decorrência da execução do presente Convênio somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes o exercício, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer outra forma divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa do infrator.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, com eficácia a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Convênio poderá ser denunciado, ainda, por qualquer dos partícipes caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto após decorridos 120 (cento e vinte) dias do recebimento, pelo outro partícipe, da comunicação escrita emitida pelo denunciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para denunciar este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – As eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – A **JUCISRS** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.



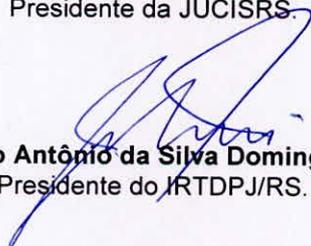


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

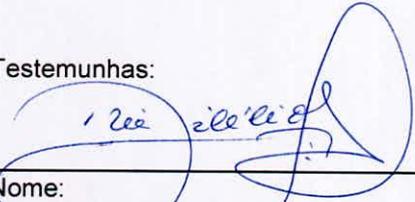
E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 16 de agosto de 2017.


Paulo Roberto Kopschina,
Presidente da JUCISRS.


Marco Antônio da Silva Domingues,
Presidente do IRTDPJ/RS.

Testemunhas:


Nome:
CPF 280.550.980-34


Nome
CPF 650545600-97

ALUMINIO LTDA - ME	172378940 LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	172390141 TRASPORTE TRASZIMMERMANN LTDA - ME
172342937 DARLAN LUIS KUIAIVA	172379032 AEG CONFECÇÕES EM MODA EIRELI - ME	172390150 CERVEJARIA SEASONS LTDA - EPP
172342945 DARLAN LUIS KUIAIVA	172379105 P. S. DA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	172390168 GLOBALE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
172343208 OLÍMPIA TRANSPORTES E METALURGIA LTDA	172379110 MZZN CONSULTORIA EM EXPORTAÇÃO LTDA	172390290 K S G INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
172343798 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	172379288 B & B GESTORA LTDA	172390303 K S G INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
ROSSATO LTDA	172379296 V. G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	172390419 R2D TRATORPONTAS LTDA - ME
172343925 AGGIUNGERE PROJETOS LTDA	172379733 DILBONE CONSTRUTORA LTDA - ME	172390460 ARNO ANTONIO CANTARELLI & CIA LTDA
172343933 AGGIUNGERE PROJETOS LTDA	172380073 JT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	172390974 BWC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME
172344921 SANTINHO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	172380081 JT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	172391660 PROJETO CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
172345090 CPWI CONTABIL CONTABILIDADE ESPECIALIZADA S/S - ME	172380200 ALBERT ASSASSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	172394643 BORRACHARIA CENTRAL FRIEDRICH LTDA
172345154 MAGIA DA SERRA TRANSPORTES LTDA - ME	172381029 FAZENDOMARKETING E SERVIÇOS LTDA	172408997 TRISS LTDA
172345200 ARMAZÉM DAS FIBRAS AD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	172381088 CDI CENTRAL DE DILIGENCIAS LTDA	172409004 TRISS LTDA
172346142 VALDIR DA SILVA LANCHES EIRELI - ME	172381096 CDI CENTRAL DE DILIGENCIAS LTDA	172410150 ATELIER DE CALÇADOS DKR LTDA - ME
172346150 VALDIR DA SILVA LANCHES EIRELI - ME	172381703 AUTOMAC CAFÉ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME	172410541 VRV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
172346258 LIARES & CAMPOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	172381738 FOR YOU COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	172412161 GUBON REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
172347076 LOCATUB LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA - EPP	172381746 OGGETTO REPRESENTAÇÕES LTDA	172412641 LAUDIMARA GANDINI BORGES
172348374 TERRAPLENAGEM APOLO LTDA	172381789 KBL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	172420180 BAVIERA LOGÍSTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
172348382 TERRAPLENAGEM APOLO LTDA	172381878 AGROPECUARIA ESTANCIA DA GRACA LTDA	172420199 OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA
172348978 BRUNO REIS VILLANOVA & CIA LTDA - ME	172381894 MATH MARKETING E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	172420202 SANTIN E ORSO LTDA - ME
172349923 SERVIRVÁS SERVICOS E VEÍCULOS BRASILEIROS LTDA	172381916 GERMINAL ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	172420210 DIAS & DIAS LTDA - ME
172350140 DO VALE MULTIMARCAS LTDA	172382287 FARMÁCIA SAPUCAIA LTDA - ME	172420229 JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
172350735 JHL CONSTRUÇÕES LTDA	172382432 JUNGLITZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	172420237 E A FRIEDRICH & CIA LTDA
172350743 JHL CONSTRUÇÕES LTDA	172382440 MASS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	172420245 PAULO HEPP PESCADOS LTDA
172351561 CARMEN SAUT REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	172382475 JBO PARTICIPAÇÕES LTDA	172420253 BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
172352274 ESPAÇO LIEBELT ESTÉTICA E SAÚDE LTDA - ME	172382556 KORUSS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	172420261 AGROPECUARIA WARKEN LTDA
172352487 AGROPECUARIA FOCKINK LTDA	172382750 CURY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - ME	172420288 DB TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
172359074 DROPS E MIL FOLHAS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS, LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA	172382840 BOEIRA DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	172420300 M. P. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
172359082 DROPS E MIL FOLHAS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS, LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA	172382840 BOEIRA DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	172420326 VITAFRAN SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME
172359490 ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CONEXAO LTDA	172382904 SOMOS BICHOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	172420334 FERRARI GESTAO DE ATIVOS LTDA
172360064 MERCADO BRASILEIRO LTDA	172382912 SOMOS BICHOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	172420350 SERRASUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
172360072 MERCADO BRASILEIRO LTDA	172383021 MM DIGITAL LTDA	172420369 METADADOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
172360552 MAHINA ACESSÓRIOS LTDA	172383030 MM DIGITAL LTDA	172420377 RADIO DIFUSAO SUL RIOGRANENSE LTDA
172360820 LAVANDERIA BOLHA AZUL LTDA	172383196 DELADOS DAL SOTO LTDA - ME	172420385 TAYLORTRUVIAGENS E TURISMO LTDA
172361052 ARTEBOR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	172383226 BREHM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	172420407 HAMBURGUERIA HANGAR DI CINEMA LTDA
172361060 TREVI DESIGN & INFORMATICA LTDA	172383234 DM DISTRIBUIDORA DE GÁS E PEÇAS LTDA	172420415 PAMPA REAL INCORPORADORA LTDA - ME
172361079 TREVI DESIGN & INFORMATICA LTDA	172383242 FACE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	172420423 ARGENTA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
172361150 UP NATURAL FIT LTDA	172383276 IOD CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	172420431 FRED WEST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
172361168 UP NATURAL FIT LTDA	172383757 RMC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA - ME	172420440 PROCEDENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PORTARIAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
172361176 MELLA & VICARI LTDA - ME	172383765 CICLO 365 - ENERGIA SOLAR LTDA	172420458 CASA CONFORTO - AQUECEDORES LTDA - EPP
172361184 ISTEM IPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA - ME	172383986 TOURRUCCO & AMARAL LTDA - ME	172420466 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRIPAS GETULIENSE LTDA
172361540 SPE DOIS IRMAOS I E II LTDA	172383994 TRANSPORTES CABILDO LTDA	172420490 GOMFARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
172361559 UCEAD - UNIDADE CAMARENSE DE EDUCACAO A DISTANCIA LTDA	172384001 PERLIN & TEIXEIRA LTDA	172420512 DEOR KETAL BRAS IL LTDA
172361567 UCEAD - UNIDADE CAMARENSE DE EDUCACAO A DISTANCIA LTDA	172384010 PERLIN & TEIXEIRA LTDA	172420555 PATRIMONIO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
172361770 PETRO CENTRO COMBUSTÍVEIS LTDA	172384052 BAR E RESTAURANTE TERAPIA LTDA	172420563 TR TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
172361826 BAR E RESTAURANTE FAIRPLAY LTDA	172384060 BAR E RESTAURANTE TERAPIA LTDA	172420571 FERRAMENTAS ROZA LTDA
172361834 BAR E RESTAURANTE FAIRPLAY LTDA	172384095 CORBARI INSTALAÇÕES LTDA - ME	172420601 COMERCIAL DE GÁS CIDADE LTDA
172361907 BASSO & FERNANDES SERVIÇOS LTDA	172384109 ALMEIDA & FARIAS CELULARES LTDA	172420610 SCHORN EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
172361915 BASSO & FERNANDES SERVIÇOS LTDA	172384117 ALMEIDA & FARIAS CELULARES LTDA	172420628 HERNANDEZ & SIMÕES LTDA
172362032 F C C MAGNUS & CIA LTDA - ME	172384443 SPERAFICO AUTO PEÇAS LTDA - ME	172420636 WR COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
172363179 HILGERT VEÍCULOS LTDA	172384648 DISTRIBUIDORA UNIVERSAL JRC LTDA	172420644 RIGATOSSO TRANSPORTES DO BRASIL LTDA - ME
172363187 COMERCIO DE ALIMENTOS BF ESTEIO LTDA	172384656 DISTRIBUIDORA UNIVERSAL JRC LTDA	172420660 POSTO SÃO MATHEUS LTDA
172363314 DARIANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	172384796 EMFISUL COSMÉTICOS LTDA - ME	172420687 O TAPEIRO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
172363349 CA-ASSESSORIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA	172384826 YETPET PORTAL VIRTUAL LTDA	172420717 ROSSI LOTERIAS E PAPELARIA LTDA - ME
172363497 ATELIE DA MODA LTDA - ME	172384834 YETPET PORTAL VIRTUAL LTDA	172420725 MUNIR ALIMENTACAO LTDA - ME
172363543 WANCHINI FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME	172384940 CONSTRUTORA PATRIMONIAL LTDA	172420733 SAMAG COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
172363561 ANET CONSTRUTORA LTDA	172384958 CONSTRUTORA PATRIMONIAL LTDA	172420741 MZK REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
172363576 SUPERMERCADO ROSSETTO LTDA	172385024 DOCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	172420750 F.G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
172363586 SUPERMERCADO ROSSETTO LTDA	172385199 ESSEDE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	172420768 ART E DESIGN COMUNICAÇÃO VIRTUAL LTDA - ME
172363896 TRANSPORTES LMJ LTDA - ME	172385300 BLASTERNET TELECOM LTDA - ME	172420776 SDW TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA
172363918 SOLUCRED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	172385316 ÓPTICA MOINHOS LTDA - EPP	172420784 JOÃO CARLOS BROUWENSTYN E CIA LTDA - ME
172363942 TBS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	172385601 KYRIOS TREINAMENTO LTDA - ME	172420792 CASTERTECH FUNDAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
172363969 BERTANI & CORBELLINI LTDA - ME	172385652 GLFD AGENCIA DE VIAGENS LTDA	172420806 DENTAL KAMINSKI LTDA
172363977 NILTECH LTDA - ME	172385695 GLFD AGENCIA DE VIAGENS LTDA	172420814 CASTERTECH FUNDAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
172364027 L E G TRANSPORTES LTDA	172385709 MF DORNELES LOCAÇÕES LTDA	172420822 SEMEAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA
172364086 MASAR EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	172385792 MF DORNELES LOCAÇÕES LTDA	172420830 CASTERTECH FUNDAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
172364094 MSA FITNESS LTDA - ME	172385806 MF DORNELES LOCAÇÕES LTDA	172420849 CASTERTECH FUNDAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
172364140 SANCADOR ATENDIMENTO CARDIOLÓGICO LTDA	172385857 MIRIAM S S DA SILVA & CIA LTDA - ME	172420857 CASTERTECH FUNDAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
172364175 RENOVATTO EMPREENDIMENTOS EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA	172385894 V L C CONSTRUTORA LTDA	
172364299 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JRP LTDA - ME	172386012 PATH CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
172368553 AUTO POSTO IRAI LTDA	172386020 PATH CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
172368626 COMAG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PAINÉIS LTDA	172386233 IMPARTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	
172368634 TECNODOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	172386268 CENTRO PROFISSIONAL INDEPENDENCIA SPE LTDA	
172372771 SPE DOIS IRMAOS I E II LTDA	172386390 CONRAE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA LTDA	
172372780 IGLUVET - CLÍNICA E FARMÁCIA VETERINARIA LTDA - EPP	172386551 KOLIMA SERVICE SYSTEMS LTDA	
172373298 PDJU SERVIÇOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	172386683 VIRTUAL FOKUS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME	
172373301 PDJU SERVIÇOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	172387116 SCHNEIDER E CARVALHO MOVEIS LTDA	
172373549 GW COMERCIO ELETRONICO LTDA	172387124 SCHNEIDER E CARVALHO MOVEIS LTDA	
172374030 JST - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	172387132 AGUIAS DO VALE COMERCIO LTDA	
172374586 CSS CALCADOS LTDA	172387140 AGUIAS DO VALE COMERCIO LTDA	
172374600 CSS CALCADOS LTDA	172387353 MIRANDA E SILVEIRA LTDA - ME	
172374650 TRANSPORTADORA LIELL LTDA	172387434 M & M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
172375258 CAPTAR.ME - PLATAFORMA DE CAPTACAO COLABORATIVA LTDA	172387515 CHEGUEM & CHEGUEM LTDA	
172375266 CAPTAR.ME - PLATAFORMA DE CAPTACAO COLABORATIVA LTDA	172387523 CHEGUEM & CHEGUEM LTDA	
172375363 NH PRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA	172387647 UPLINE SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA	
172375371 NH PRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA	172387655 UPLINE SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA	
172375541 ORTOPEDIA ORTOSUL LTDA	172387663 TOEBKE & TOEBKE LTDA	
172375622 FASCTEC SOLUCOES TÉCNICAS LTDA - ME	172387671 TOEBKE & TOEBKE LTDA	
172375630 FEITO A MAO COMERCIO DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	172387701 DA SERRA GESTAO IMOBILIARIA LTDA	
172375649 FEITO A MAO COMERCIO DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	172387710 DA SERRA GESTAO IMOBILIARIA LTDA	
172375665 PICCOLI & ZOUVI LTDA - ME	172387752 BRANDON & MELQUIDES REPRESENTAÇÕES LTDA	
172375673 PRESERVE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA	172387760 BRANDON & MELQUIDES REPRESENTAÇÕES LTDA	
172375711 MILLER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	172387817 LOOKBEL E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA	
172375720 MILLER & MACHADO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP	172388023 PADARIA PAO CASEIRO LTDA - ME	
172375746 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS RINÇAO LTDA - EPP	172388139 GRAZIELLE BOLSAS LTDA - ME	
172375860 DI SAOLO PIZZARIA LTDA	172388155 MAGNAGO & LOURENSI LTDA	
172375878 DI SAOLO PIZZARIA LTDA	172388210 TURKATY TRANSPORTES LTDA - ME	
172375891 SONNIG SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA	172388260 LIMA & MUSSNICH COMERCIO DE LANCHES LTDA	
172376009 SONNIG SISTEMAS FOTOVOLTAICOS LTDA	172388279 ACE PROMOCOES LTDA	
172376033 MINI MERCADO FRUTEIRÃO JOSIELE LTDA - ME	172388287 ACE PROMOCOES LTDA	
172376122 NA MARE E VINICIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	172388384 POSTAL INC PESQUISA DE MERCADO LTDA - ME	
172377471 REALIZA CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	172388457 RUBEL REPRESENTAÇÕES LTDA	
172377480 VILLELA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	172388473 ENG&TEC DESENHOS TÉCNICOS LTDA	
172377501 REDE ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	172388481 ENG&TEC DESENHOS TÉCNICOS LTDA	
172377510 REDE ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	172388759 AGUIA DOURADA VIGIA E ZELADORIA LTDA	
172377733 VOID GENERAL STORE POA CENTRO LTDA	172387691 KLP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
172377781 VOID GENERAL STORE POA CENTRO LTDA	172389003 CINEMA EM CASA.TV - LOCADORA DE VIDEOS E CONVENIENCIAS LTDA	
172377900 DEJUNORONHA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	172389011 CINEMA EM CASA.TV - LOCADORA DE VIDEOS E CONVENIENCIAS LTDA	
172377927 ANGEL OMAR BATISTA CRUZ & CIA LTDA	172389017 REDE RIO GRANDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	
172377935 ANGEL OMAR BATISTA CRUZ & CIA LTDA	172389096 CHARLOTTE BORDEAUX CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	
172378320 ARDENGHY & SARTORI LTDA - ME	172389224 CHARLOTTE BORDEAUX CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	
172378338 LUIS CARLOS CORREA DA SILVA & CIA LTDA - ME	172389380 MERCOSUL REFRATÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA	
172378729 SIMÕES PIRES & FONTOURA LTDA - ME	172389607 ROSA & FIGUEIRA LTDA - ME	
	172389623 ROSA & FIGUEIRA LTDA - ME	
	172389743 ROSINES M DE SOUZA & CIA LTDA - ME	
	172389798 ORIGINALLE FESTAS E EVENTOS LTDA	
	172390087 INCORPORADORA E LOTEADORA DE IMÓVEIS SAN REMO LTDA	

Codigo: 1801330

EDITAIS

EDITAL N° 141/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.934/1994, inciso III, letra "b", do Decreto nº 1.000/1996, e § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 21.981/1932, CANCELA, A PEDIDO, A MATRÍCULA DE Nº 262/2010, da LEILOEIRA OFICIAL JANAINA TABELLI DA ROCHA BERR. (assinatura no processo)

Porto Alegre, 16 de agosto de 2017.
Registre-se e Publique-se.

Codigo: 1801555

SÚMULAS

SUMULA TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1171/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi assinado Termo de Convênio FPE nº 1171/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Juics-RS, e o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio Grande do Sul - IRTPDJ/RS, do que se dá publicidade nos termos da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 17/4501-0000187-9. Data da assinatura: 16 de agosto de 2017. Porto Alegre, 16 de agosto de 2017. (assinatura no processo)

Registre-se e publique-se.

Codigo: 1801576

CONTRATO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA “CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ”.

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS, registrado no Cartório do registro civil das pessoas jurídicas, sob o nº 114.743, CNPJ 05.846.794/0001-22, sediado na Avenida do Contorno, 5351, 3º andar, Sala 303, Bairro Cruzeiro, 30110-035 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente **Carolina Finger Martinez Morales**, neste ato denominado **ADMINISTRADOR** e de outro o **O INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO RIO GRANDE DO SUL - IRTDPJ/RS**, registrado no Cartório do registro civil das pessoas jurídicas, sob o nº 47.595, com sede na Cel. Genuíno – 421/302 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-350, representado por seu Presidente, Sr(a). Marco Antônio da Silva Domingues, registrador, identidade nº 22.212.661-7, CPF nº 775.595.336-04 neste ato, firmam **O CONTRATO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA “CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ”** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **DIREITO DE USO DO SISTEMA “CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ”**, pertencente **ao IRTDPJMinas**.

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 - O uso do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” possibilitará ao CLIENTE realizar os seguintes serviços:

- I. Utilizar da Central de informação para consulta de nome e deferimento de CNPJ;
- II. Receber suporte em segundo nível, por parte da equipe do IRTDPJMinas, para orientação da equipe do CLIENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE E RESTRIÇÕES

3.1 – Todos os direitos relativos à propriedade intelectual deste sistema pertencem exclusivamente à **ADMINISTRADORA**, sujeitando os responsáveis por qualquer infração às penalidades legais.

3.2 – É expressamente vedado ao **CLIENTE** a cópia do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda, bem como ceder o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrente, sem o prévio consentimento, por escrito, da **ADMINISTRADORA**.

3.3 – O CLIENTE não pode, por si ou por interposta pessoa, comercializar o “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” ou similar reescrito, em todo o território nacional ou no exterior, similar ou congênere, mesmo que parcialmente coincidente.

3.4 – A **ADMINISTRADORA**, titular dos direitos de comercialização, cobrará mensalmente do **CLIENTE** que utilizar o sistema valor por cada ato de CNPJ alterado (emissão, alteração ou cancelamento) praticado no período, observando o disposto na Cláusula Quinta.

3.5 – A implantação, customização, bem como as manutenções preventiva e corretiva do sistema deverão ser objeto de contrato a parte, necessariamente firmado entre o **CLIENTE** e a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.**, que detém a expertise na prestação de tais serviços.

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

3.6 – O CLIENTE ficará obrigado a arcar proporcionalmente com os custos relativos à promoção de melhorias evolutivas no sistema “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, que se mostrarem necessárias em decorrência de alterações do sistema REDESIM, quando tais melhorias se destinarem a beneficiar todos os Estados. Em tais hipóteses, deverá ser apresentada proposta pela equipe de programação (**R2DA TECNOLOGIA LTDA.**), cujos respectivos valores serão suportados pela **ADMINISTRADORA** e pelo **CLIENTE**, na mesma porcentagem prevista para o pagamento da taxa de manutenção do servidor, constante do item 2.4.3, alínea a.1.5, do CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL Nº 02/2020, cuja cópia passa a ser parte integrante do presente instrumento.

3.6.1 O percentual de participação do CLIENTE nos custos relativos às manutenções evolutivas será aplicado levando-se em consideração apenas os Estados que figurarem efetivamente como **CLIENTES** no momento da contratação da manutenção evolutiva, descartando-se aqueles que, embora citados no item 2.4.3, alínea a.1.5, do CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL Nº 02/2020, não tenham contratos em vigor no momento da promoção das manutenções evolutivas.

3.6.2 Caso manutenção evolutiva aproveite ou beneficie a apenas um dos Estados Aderentes, os custos com sua realização serão suportados exclusivamente por ele, devendo as tratativas para sua promoção ocorrer diretamente entre o referido Estado e a empresa R2DA TECNOLOGIA LTDA.

3.7 - A **ADMINISTRADORA** não cobrará, inicialmente, royalties, podendo, todavia, passar a cobra-los futuramente, a seu único e exclusivo critério, mediante negociações a serem feitas diretamente com o **CLIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CLIENTE

4.1 – A **ADMINISTRADORA** se compromete a garantir ao CLIENTE a utilização do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” pelo período

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

contratado, desde que satisfeitas por ele todas as contrapartidas contratuais previstas neste instrumento.

4.2 – A **ADMINISTRADORA** ministrará curso sobre o funcionamento do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” aos funcionários do CLIENTE e a quem mais for por ele indicado, que poderá ser **online** ou presencial.

Caso vier a ser presencial o **CLIENTE** deverá arcar com os custos relativos ao deslocamento e hospedagem daqueles a quem indicar para participar do curso.

4.4 – O **CLIENTE** se compromete a ter/adquirir os requisitos mínimos abaixo para o bom funcionamento do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, sem qualquer ônus à **ADMINISTRADORA**:

- a) **Internet** com velocidade de no mínimo 512Kbps (evitar conexão 3G ou 4G);
- b) **Certificado digital** modelo A3 em nome do Registrador;
- c) **Navegadores:** IE 10 ou superior | Firefox 16 ou superior;
- d) **Plug-in:** Java;
- e) **Computador:** Processador Core i3 equivalente ou superior, 4GB de Memória e Windows XP equivalente ou superior;
- f) **Etiqueta para impressão:** Deverá conter, no mínimo, 9,8cm x 4 cm ou 98mm x 40mm;
- g) **Impressora:** qualquer modelo e marca que trabalhe com o tamanho mínimo de etiqueta especificado na alínea “f”, preferencialmente térmica para evitar desperdício de etiquetas;
- h) **Instalações:** do JAVA e dos drivers referentes ao Certificado Digital adquirido;
- i) **Permissões:** ser o usuário ADMINISTRADOR do computador.

Parágrafo Único: Caso exista necessidade de qualquer configuração/suporte técnico

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

referente aos itens aqui especificados, a **ADMINISTRADORA**, poderá verificar junto à **R2DA TECNOLOGIA LTDA** se existe disponibilidade de técnico para tal configuração, sendo tais serviços ajustados em contrato a parte entre dita empresa e o **CLIENTE**.

4.5 - Cabe ao **CLIENTE** tomar todas as medidas preventivas necessárias para que a interrupção do funcionamento do sistema não lhe cause prejuízos.

4.6 – É de responsabilidade do **CLIENTE** a manutenção em local seguro da sua chave de acesso ao sistema “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” (usuário e senha), devendo zelar por ele e não transferir a terceiros, sendo de uso pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor da presente cessão de Direito de Uso do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, pelo período contratado neste instrumento será pago em moeda corrente, da seguinte forma:

a) VALOR A SER PAGO MENSALMENTE EM RAZÃO DO USO, DEFINIDO POR TABELA DE PREÇOS ESTIPULADA PELO INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS – IRTDPJMinas, constante no anexo I deste contrato.

5.2 - O **CLIENTE** será cobrado mensalmente pela **ADMINISTRADORA** com base no relatório de utilização do sistema que especificará o número de ATOS praticados no mês de referência da cobrança. O pagamento dos valores apurados deverá ser promovido pelo **CLIENTE** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao apontado como mês de referência no relatório.

5.3 – A remuneração a que a **ADMINISTRADORA** fará jus em decorrência da utilização do sistema pelo **CLIENTE**, bem como da prestação de suporte em segundo nível por ela feita em benefício deste, será equivalente ao percentual de 28,57% (vinte oito vírgula cinquenta e sete

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

por cento) sobre o valor bruto de cada ATO (inscrição, alteração e baixa) praticado no sistema DEFERIDOR CNPJ. O percentual restante, a saber, 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento) do valor bruto de cada ATO (inscrição, alteração e baixa) praticado no sistema DEFERIDOR CNPJ, deverá ser revertido à empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** para remunerar as manutenções preventivas e corretivas do sistema, executadas em benefício do ora **CLIENTE.** A prestação de tais serviços deverá ser acordada entre o **CLIENTE** e a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** em contrato à parte, o qual fará menção, obrigatoriamente, à regra de remuneração aqui prevista.

5.3.1 – Além da remuneração pelas manutenções preventivas e corretivas do sistema, o contrato a ser celebrado entre o **CLIENTE** e a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** também deverá prever um valor a ser pago a esta pela manutenção corretiva e/ou preventiva da **infraestrutura** da Central de Informações. Tal valor deverá ser ajustado com base na tabela estabelecida no item 2.4.3, alínea a.1.5 do CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL N° 02/2020 celebrado entre dita empresa e o **INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS,** cuja cópia passa a fazer parte integrante do presente contrato.

5.3.2 - O contrato a ser celebrado entre o **CLIENTE** e a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** também deverá prever a obrigatoriedade de pagamento por aquele a esta de valor a título de retribuição pela prestação dos serviços de customização da Central de Informação, bem como para a realização da integração da REDESIM no seu respectivo Estado. O pagamento de tal valor deverá ser ajustado no contrato que o **CLIENTE** vier a firmar com a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.,** com base no item 2.4.3, alínea a.1.1 do CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL N° 02/2020 celebrado entre dita empresa e o **INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS,** cuja cópia passa a fazer parte integrante do presente contrato.

5.3.3 - O contrato a ser celebrado entre o **CLIENTE** e a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** deverá conter cláusula estabelecendo que os valores de retribuição pelas obrigações de prestação de manutenções nele ajustadas, deverão ser pagos diretamente à parte

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

identificada como **ADMINISTRADORA** no presente contrato, que os repassará à empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.**

5.4 - O **CLIENTE** compromete-se a pagar pontualmente os valores referentes à licença de uso do sistema “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, bem como os valores de manutenção a serem repassados à empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente ajustados no contrato que com esta vier a celebrar, por meio de boleto mensal enviado pela **ADMINISTRADORA**, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento até o vencimento do boleto gerará ao **CLIENTE** multa no importe de 1% do valor cobrado além de R\$ 1,30 (um real e trinta) centavos por dia em atraso.

Parágrafo Segundo: O não pagamento do valor cobrado, por mais de 30 (trinta) dias, autorizará a **ADMINISTRADORA** a suspender a execução dos serviços e/ou iniciar a ação judicial cabível para denúncia deste contrato, para fins de cobrança e/ou perdas e danos por inadimplência da **ADMINISTRADORA**, com os acréscimos previstos no parágrafo primeiro mais custas judiciais e honorários advocatícios.

5.6 – Qualquer integração do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” para com sistema legado do **CLIENTE** somente poderá ser feita **por intermédio da R2DATECNOLOGIA LTDA.**, e deverá ser negociado em outro contrato, conforme disposto no item 3.5 supra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – São excludentes das penalidades aqui fixadas a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, conforme disposto no ordenamento jurídico, desde que devidamente comprovadas.

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

6.2 – A **ADMINISTRADORA** não se responsabiliza por qualquer despesa causada pelo não funcionamento temporário do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, seja em decorrência do uso indevido, por deficiência de operação, por problemas de equipamentos, instalações ou infraestrutura que possam acarretar problemas na prática dos atos. Não responde ainda perante as autoridades competentes pelas informações e documentos extraídos do sistema, eis que esses documentos e informações dependem do correto uso do sistema pelo cliente (usuário).

6.3 – Cabe ao **CLIENTE** tomar todas as medidas preventivas necessárias para que a interrupção do funcionamento do sistema não lhe cause prejuízos.

6.4 – Caso o **CLIENTE** necessite de treinamento para utilização do SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, deverá negociar diretamente com a empresa **R2DA TECNOLOGIA LTDA.** a prestação de tal serviço, tendo em vista os custos com deslocamento, diárias e horas-técnicas.

6.5 – Integram ao presente contrato, para todos os fins de direito, tantos aditivos quanto forem necessários, devendo ser assinado pelas partes para surtir efeito esperado.

6.6 – Cada um dos Cartórios que vier a utilizar o SISTEMA “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**” por intermédio do ora **CLIENTE** deverá assinar um Termo de Adesão no qual estejam previstas as condições de utilização do referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores praticados pela **ADMINISTRADORA** serão reajustados no primeiro dia dos meses de janeiro de cada ano de vigência deste contrato, de acordo o percentual de reajuste aplicado sobre o valor do ato consistente em uma “Averbação de documento, para integrar registro sem valor declarado”, da competência dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, previsto na Tabela de Emolumentos estipulada e divulgada ANUALMENTE pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

7.2 – Alternativamente, caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não atualize a tabela de Emolumentos, a atualização da tabela de preços descrita no item 5.1, “a”, supra, deverá ocorrer, todos os anos, preferencialmente em janeiro, pelo índice acumulado do período – INPC, IPCA – IBGE, ou por outro índice que a ele venha em substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 21/07/2020 e a se findar em 20/07/2024

9.2 - Após a assinatura deste instrumento, havendo adimplemento de todas as condições nele previstas, inclusive no que tange à celebração de contrato a parte para a instalação, customização e manutenção do sistema “**CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ**”, o **CLIENTE** receberá acesso ao mesmo, via usuário e senha.

9.3 – A prorrogação do presente contrato deverá ser objeto de contratação específica e oportuna entre os contratantes. Caso seja de interesse de uma das partes encerrar o presente contrato deverá notificar a outra com 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo responsável pelas parcelas vencidas e vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

10.1 As partes convencionam o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir as controvérsias decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 20/07/2020.

DE ACORDO:

Carolina Finger Martinez Morales

Presidente
IRTDPJMinas

Marco Antônio da Silva Domingues

Presidente
IRTDPJ-RS

CONTRATO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

Conforme disposição constante da Cláusula Quinta do CONTRATO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA “CENTRAL DE INFORMAÇÕES, RESERVA DE NOME E DEFERIDOR DO CNPJ”, do qual fica fazendo parte integrante o presente Anexo, o valor a ser pago por cada ATO (inscrição, alteração e baixa) praticado no sistema DEFERIDOR CNPJ será o estabelecido na tabela abaixo, até que seja promovida sua atualização, nos termos da Cláusula Sétima do mesmo instrumento contratual acima referenciado.

TABELA DE PREÇOS		
VALOR A SER PAGO POR CADA ATO (INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA) PRATICADO NO SISTEMA DEFERIDOR CNPJ	PERCENTUAL DO VALOR DO ATO DESTINADO A REMUNERAR O IRTDPJ MINAS (28,57% (vinte oito vírgula cinquenta e sete por cento)	PERCENTUAL DO VALOR DO ATO DESTINADO A REMUNERAR RDDA TECNOLOGIA LTDA. (71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento)
R\$7,00 (SETE REAIS)	R\$2,00 (DOIS REAIS)	R\$5,00 (CINCO REAIS)

Belo Horizonte, 20/07/2020.

DE ACORDO:

Carolina Finger Martinez Morales

Presidente
IRTDPJMinas

Marco Antônio da Silva Domingues

Presidente
IRTDPJ-RS